



PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FAPEPI - PBIC

EDITAL FAPEPI Nº 002/2021

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI torna público o lançamento do presente Edital que visa apoiar as atividades de pesquisa científica, tecnológica e inovação, e, convida pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino e Pesquisa sediadas no Estado do Piauí a apresentarem propostas para obtenção de bolsas na modalidade Iniciação Científica (IC) para estudantes de Graduação no âmbito do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da FAPEPI – PBIC.

1 – OBJETIVOS

1.1 - Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, com garantia da participação de estudantes mulheres na iniciação científica e tecnológica, matriculadas em Instituição de Ensino Superior (IES).

1.2 - Estimular pesquisadores vinculados a instituições de ensino e pesquisa do estado do Piauí a promoverem o acesso de estudantes de graduação aos processos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, assim como na formação de profissionais qualificados.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor disponibilizado para este Edital é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) oriundos do Tesouro Estadual para o Programa PBIC/FAPEPI 2021, o que totaliza 100 bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3 – DISTRIBUIÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1 As bolsas serão distribuídas em conformidade com as seguintes condições e requisitos:

- Cada proponente deverá encaminhar uma única proposta de até 02 (duas) bolsas de Iniciação Científica.
- Serão reservadas pelo menos 30%, do total das bolsas aprovadas, para estudantes mulheres matriculadas em Instituições de Ensino Superior (IES).
- Cada proposta de IES privada (com ou sem fins lucrativos) aprovada, deverá ter suas cotas de bolsas obrigatoriamente preenchidas por estudantes matriculados via Programa Universidade para Todos (PROUNI).

3.2 Considera-se PROPONENTE, o pesquisador vinculado a pelo menos uma IES sediada no estado do Piauí que apresente anuência para o desenvolvimento do projeto de Iniciação Científica na instituição.

3.3 As bolsas vinculadas ao presente Edital terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

6- CRONOGRAMA

Atividade	Data
Recepção das propostas	De 29/03/2021 a 09/04/2021
Análise, julgamento das propostas	Até 23/04/2021
Resultado Parcial	A partir de 27/04/2021
Interposição de recursos	De 28 a 29/04/2021
Resultado Final	A partir de 03/05/2021

5 - CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 DO PROPONENTE (COORDENADOR/ORIENTADOR)

5.1.1 Para concorrer a este Edital, o proponente/orientador deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser portador de diploma de Doutorado ou de Mestrado, atuante na área.
- b) Ser docente e/ou pesquisador com vínculo em IES pública ou privada, sediada no Estado do Piauí.
- c) Ser cadastrado nas plataformas SIGFAPEPI e *Lattes* do CNPq, atualizados a partir da vigência deste Edital.
- d) Ter produção científica ou tecnológica, cujas publicações ocorreram nos últimos 03 (três) anos.
- e) acrescido 01 (um) ano para cada filho no caso de pesquisadora.
- f) Preferencialmente, não ser coordenador de projeto de pesquisa, em execução, financiado pela FAPEPI.
- g) Estar adimplente com a FAPEPI ou com qualquer outra agência pública de fomento de CT&I nacional, ou com as obrigações assumidas junto à FAPEPI quanto a prestação de contas financeira e técnica e parecer de consultoria *ad hoc*, quando solicitado pela FAPEPI.
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

5.3 DO CANDIDATO A BOLSA

5.3.1 Para ser contemplado com bolsa prevista neste Edital, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser selecionado pelo coordenador/orientador do projeto de pesquisa aprovado neste Edital.
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação vinculado a IES sediada no Piauí, cursando entre o 1º (primeiro) e o antepenúltimo período no momento da inscrição.
- c) Ser estudante, **preferencialmente**, com ingresso em IES por meio da política, vigente no país, de cotas das Ações Afirmativas.
- d) Estar de acordo com as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no plano de trabalho do bolsista a ser apresentado pelo Coordenador/Orientador do projeto.
- e) Ter disponibilidade, de pelo menos, 12 horas semanais para participar das atividades de pesquisa.
- f) Não ser bolsista de qualquer outro órgão de fomento ou programa regular de bolsas.
- g) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou manter outra remuneração regular de qualquer natureza.
- h) Ser cadastrado nas plataformas SIGFAPEPI e *Lattes* do CNPq, atualizados a partir da vigência deste Edital.

5.3.2 Para garantir a permanência do estudante no programa, uma vez concedida a bolsa, os critérios exigidos no item 5.3.1 deverão ser mantidos durante o prazo de vigência da bolsa(a) vinculada(a) ao projeto de pesquisa aprovado neste Edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 DO PROPONENTE/COORDENADOR DA PESQUISA

O proponente deverá submeter **uma única proposta** para este Edital. Portanto, deverá inscrever a proposta via internet, pelo SIGFAPEPI (sistema.fapepi.pi.gov.br), respeitando as condições e os prazos previstos neste edital, preenchendo os requisitos necessários abaixo:

- a) Projeto de pesquisa - **Formulário I**, disponibilizado no SIGFAPEPI.
- b) Plano de Trabalho individual de cada Bolsista - **Formulário II**, acompanhado da documentação pessoal, conforme exigida neste Edital.
- c) Declaração da Anuência do gestor, dirigente máximo (reitor, diretor-geral) da instituição onde será desenvolvida a pesquisa (**ANEXO 01**). Este documento deve ser original, expedido e assinado pelo gestor (com o carimbo institucional) da IES do vínculo do proponente.
- d) Fotocópia do diploma de Doutorado para proponente com título de doutor, e, do diploma de Mestrado para proponente com título de mestre (a titulação obtida no exterior deve estar devidamente validada no Brasil).
- e) Cópia digitalizada do comprovante do vínculo empregatício de servidor efetivo junto à IES, com sede no estado do Piauí (**contracheque atualizado, a partir da vigência deste Edital ou a declaração com código verificador (Orcode)**).
- f) Cópia digitalizada da documentação pessoal do proponente, do CPF e do RG ou documento equivalente, com validade no território nacional, e, do comprovante de residência.

6.2 DO CANDIDATO À BOLSA IC

6.2.1 A documentação do(s) candidato(s) a bolsa deverá ser anexada na proposta, de forma completa, legível e em PDF, contendo obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (**Formulário III – FICHA DE INSCRIÇÃO**);
- b) Cópia digitalizada do histórico escolar atualizado da(s) série(s) anteriormente cursada(s);
- c) Cópia digitalizada do comprovante de que está regularmente matriculado durante a vigência da bolsa;
- d) Cópia digitalizada do RG, CPF e do comprovante de residência;
- e) Comprovante da inexistência de vínculo empregatício (**DECLARAÇÃO - modelo disponibilizado**);
- f) Comprovante do documento comprobatório do ingresso no curso de graduação por meio da política de cotas das ações afirmativas, seja pelo SISU, ou pelo PROUNI, apresentado à instituição de ensino superior, conforme, previsto no item 4.2, letra D deste Edital.

6.2.2 Toda documentação especificada acima, assim como aquelas exigidas neste Edital deverá estar de forma completa, legível e no formato PDF, conforme condições aqui determinadas.

7- SUBMISSÃO E CADASTRO DA PROPOSTA

7.1 O proponente deverá submeter **uma única proposta** para este Edital. Portanto, deverá inscrever a proposta via internet, pelo SIGFAPEPI (sistema.fapepi.pi.gov.br), respeitando as condições e os prazos previstos neste edital.

7.2 A proposta deverá ser enviada juntamente com a documentação relacionada no **item 6**, respeitando as condições e os prazos (CRONOGRAMA) previstos neste Edital.

7.3 Caso seja submetida mais de uma proposta pelo mesmo proponente, somente a última proposta será aceita para análise. Respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, esta será considerada substituta da anterior, e aquelas anteriormente apresentadas serão automaticamente desclassificadas.

7.4 A ausência de qualquer um dos documentos previstos no item 6 deste Edital, bem como suas condições de apresentação, implicará na desqualificação da proposta e no seu indeferimento automático.

7.5 Não será permitida a substituição ou inclusão de documentos após o envio da proposta. Qualquer documento enviado fora do prazo, não será aceito, razão pela qual não haverá nenhuma possibilidade desta ser acolhida, analisada e julgada.

7.6 A FAPEPI não se responsabilizará por documentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, motivados por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, dentre outros que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o esgotamento dos prazos.

8- ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A análise das propostas será realizada obedecendo as seguintes etapas de avaliação e de homologação do resultado:

8.1 ANÁLISE DOCUMENTAL

Consiste na análise quanto ao enquadramento da proposta submetida pelo proponente, com base nos requisitos, na documentação e condições de elegibilidade deste edital, bem como quanto ao correto preenchimento do(s) Formulário(s), ao cumprimento dos prazos e das exigências para submissão da proposta.

8.2 ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

8.2.1 As propostas enquadradas na etapa documental, conforme requisitos e condições deste Edital, serão avaliadas quanto ao mérito técnico-científico por consultor *ad doc*, considerando os seguintes critérios:

- a) Clareza da justificativa e dos objetivos;
- b) Metodologia adequada à pesquisa;
- c) Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados;
- d) Originalidade e caráter inovador do projeto;
- e) Revisão bibliográfica atualizada;
- f) Plano (s) de atividades e cronograma (s) compatíveis com a pesquisa;
- g) Plano de trabalho individual de cada bolsista (coerência com o projeto de pesquisa).
- h) Potencial do projeto em gerar impacto social, econômico e científico no desenvolvimento do Estado do Piauí.

8.2.2 A avaliação levará em consideração a atribuição de valores, conforme previsto no FORMULÁRIO de parecer ad hoc, sendo que o total de pontos obtidos pelo proponente será dividido por 10 (dez) e convertidos em nota, em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.3 ANÁLISE DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PROPONENTE

8.3.1 As propostas enquadradas conforme item 8.2 serão analisadas quanto à produção científica do proponente, conforme previsto no FORMULÁRIO IV, cuja a pontuação e veracidade das informações são de sua inteira responsabilidade. O total de pontos obtidos pelo proponente será convertido em nota, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), da seguinte forma: ao proponente de maior pontuação será atribuída nota 10 (dez), e aos demais a pontuação será transformada de forma diretamente proporcional à maior pontuação obtida.

8.3.2 A nota final do proponente será constituída pela média ponderada das notas abaixo:

- I) Nota do mérito técnico-científico do projeto com peso 7 (sete);
- II) Nota da produção científica do proponente com peso 3 (três).

8.3.3 Em caso de igualdade de pontuação final entre os proponentes, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota do mérito técnico-científico do projeto, conforme item 7.2.1;
- b) Maior nota da produção científica do proponente, conforme item 7.3;
- c) Maior idade.

8.4 Concluído o processo de análise das propostas, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí e no portal da FAPEPI: www.fapepi.pi.gov.br.

9- DAS OBRIGAÇÕES

Para o acompanhamento dos Bolsistas, o proponente deverá assinar Termo de Compromisso onde assumirá dentre outras, as seguintes obrigações:

- a) Indicar o beneficiário da bolsa, aqui intitulado bolsista, com base nos requisitos de elegibilidade previstos no item 5.2 deste Edital, no desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho proposto pelo Orientador, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- b) Acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista durante toda a vigência do projeto de pesquisa, conforme previsto no Plano de Trabalho do mesmo.
- c) Colaborar, quando convocado pela FAPEPI: em ações de divulgação científica e tecnológica, inclusive participando de eventos quando demandado pela FAPEPI; e como consultor *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, em qualquer edital ou chamada pública.
- d) Comunicar à FAPEPI quaisquer alterações relativas à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.
- e) Encaminhar a prestação de contas técnica à FAPEPI, conforme prazos e condições previstas no Termo de Outorga firmado com a FAPEPI, acompanhada da documentação comprobatória das atividades do bolsista, como o relatório técnico e a avaliação do desempenho.
- f) Fazer referência ao apoio da FAPEPI na publicação, em caso de artigo. E, em caso de livro ou e-book, incluir a logomarca da FAPEPI, na capa ou na contracapa da publicação.
- g) Fazer referência ao apoio da FAPEPI em todas as formas de divulgação, de teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de auxílio da FAPEPI.
- h) No ato da prestação de contas final, Coordenador deve produzir e entregar um vídeo de até 5 minutos, sobre as atividades do projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital.

10- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPEPI, por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O proponente terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação dos resultados na página oficial da FAPEPI (www.fapepi.pi.gov.br), para interpor recursos.

12- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado parcial e final da seleção das propostas submetidas neste Edital será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí e no portal da FAPEPI: www.fapepi.pi.gov.br.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as informações contidas nos formulários preenchidos e submetidos ao presente Edital, são de inteira responsabilidade do proponente.

13.2 As atividades exercidas pelos beneficiários das quotas de bolsas previstas neste Edital serão exclusivamente de apoio à pesquisa, não configurando-se em vínculo empregatício.

13.3 Não serão analisadas propostas feitas por pesquisadores que figurem como beneficiários de bolsas concedidas pela FAPEPI, em vigência.

13.4 A contratação das bolsas aprovadas por este Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

13.5 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPEPI por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, pela ocorrência de descumprimento do Plano de Trabalho e pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.6 Constitui fator impeditivo para a concessão da bolsa a existência de qualquer inadimplência do proponente com a FAPEPI e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta não regularizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados.

13.7 A FAPEPI poderá corrigir erros de natureza material contida neste Edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado Piauí.

13.8 O proponente deverá fazer referência ao apoio da FAPEPI nos artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação das atividades inerentes ao projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital.

13.9 A FAPEPI poderá, a seu critério, promover eventos com o propósito de publicar e /ou divulgar as atividades resultantes de projetos oriundos do presente Edital, devendo o pesquisador oferecer as informações e documentos necessários.

13.10 Aquele que tendo aceito os termos deste Edital, não poderá entrar com recurso de impugnação mesmo que, posteriormente, venham a apontar eventuais falhas ou imperfeições.

13.11 O Conselho Técnico Administrativo da FAPEPI reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.12 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, pela RESOLUÇÃO Nº 001, de 08 de agosto de 2003, pela RESOLUÇÃO Nº 001/2021 e normas da FAPEPI.

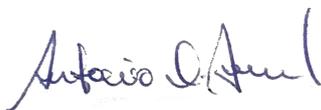
14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos no portal da FAPEPI: www.fapepi.pi.gov.br ou nos seguintes endereços: dte.fapepi@gmail.com, regina@fapepi.pi.gov.br / lara.cibele@fapepi.pi.gov.br.

15 FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

Teresina (PI), 29 de março de 2021.



Antonio Cardoso do Amaral
Presidente da FAPEPI